



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Pernambuco

C.G.C. 10.113.736/0001-20

Lei Nº 93/94, DE 25 de NOVEMBRO DE 1994.

EMENTA: Reajusta vencimentos dos funcionários desta Prefeitura e dá outras providências.

O

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA ESTADO DE PERNAMBUCO,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

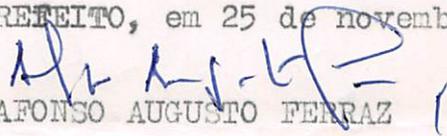
Artigo. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários públicos ativos e inativos desta Prefeitura em 30% (trinta por cento) a partir de 01 de novembro deste ano.

Artigo 2º - O percentual de reajuste de que trata o artigo anterior, é extensivo ao SALÁRIO-FAMÍLIA dos referidos funcionários e ao SALÁRIO-AULA dos professores horistas.

Artigo 3º - Os recursos disponíveis para atender ao que determina a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento desta Prefeitura para o corrente exercício, e na sua falta, o disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 90 de 14-09-1994.

A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de novembro de 1994.


AFONSO AUGUSTO FERRAZ

= Prefeito =